

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE

EDITAL DE REABERTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GERIATRIA PARA O ANO DE 2025

O Reitor da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Reabertura do Processo de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Médica em Geriatria para o ano de 2025. O Processo de Seleção será regido pelas instruções constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação vigente.

1. Das Disposições Preliminares

O Processo de Seleção será realizado para o Programa de Residência Médica ofertado pela Universidade Nove de Julho – UNINOVE, legalmente credenciado, conforme tabela.

CAMPUS	Programas/ Especialidades	Vagas				Duração do Programa
		Acesso	Ofertadas	Ampla Concorrência	Reserva Serviço Militar Obrigatório	
VERGUEIRO	Geriatria	Residência Médica em Clínica Médica devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica como pré-requisito	2	2	1	2 anos

1.1 Para o Programa de Residência Médica em Geriatria com pré-requisito em Residência Médica em Clínica Médica devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, o(a) Médico(a) obrigatoriamente deverá ter o diploma de Medicina e ter concluído ou estar em processo de conclusão da Residência Médica em Clínica Médica até, no máximo 31 de março de 2025.

1.2 A prova será aplicada no *Campus Vergueiro* da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, na cidade de São Paulo.

1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, que será disponibilizado no site <https://www.uninove.br/informativos/residencia-medica-2025>

1.4 O processo de seleção será realizado em 2 fases, totalizando 100% (cem por cento) da nota final, assim distribuídos:

- **1ª fase:** prova objetiva no formato digital presencial, na proporção de 90% (noventa por cento) da nota final;
- **2ª fase:** avaliação curricular, na proporção de 10% (dez por cento) da nota final.

1.4.1 A totalidade do processo de seleção de candidatos é revestida de ferramentas de criptografia que garantem o sigilo e confidencialidade de toda e qualquer informação, principalmente no que se refere às questões e gabarito da prova.

2. Das Inscrições

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da internet diretamente no site <https://www.uninove.br/informativos/residencia-medica-2025> no período de 05 de março de 2025 a 17

de março de 2025.

2.2 O candidato PCD (pessoa com deficiência) que necessitar de assistência para a realização da prova deverá entrar em contato com a UNINOVE conforme descrito no item 4.7 deste Edital.

2.3 A candidata, mãe de filhos de até 6 (seis) meses (até o dia da prova) e que necessitar amamentá-los durante a realização das provas, deverá informar até o último dia de inscrição, por meio do endereço e-mail residencia2025@uninove.br a condição de lactante, encaminhando também uma cópia digitalizada da certidão de nascimento do filho, para a adoção das providências necessárias.

2.4 A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e o respectivo pagamento deve ser realizado por meio de boleto gerado no ato da inscrição, obedecendo-se às determinações de data de vencimento e eventuais informações descritas em campo específico.

2.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados fornecidos durante todo o processo de seleção.

2.7 A Universidade Nove de Julho – UNINOVE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição do(a) candidato(a).

2.8 O(A) candidato(a), inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

2.9 Não haverá devolução da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.

3. Do Cronograma do Processo

3.1 Prova Objetiva – dia 19 de março de 2025 **das 19h às 21h**, com abertura dos portões às 18h e fechamento dos portões às 18h30;

3.2 Divulgação da classificação preliminar – dia 20 de março de 2025;

3.3 Prazo para interposição de recursos – dia 21 de março de 2025 das 9h às 15h presencial;

3.4 Divulgação de resposta aos recursos interpostos – 24 de março de 2025;

3.5 Divulgação da classificação final – 24 de março de 2025

3.6 Realização das Matrículas - 25 de março de 2025 (matrícula não efetivada até esse prazo ocasionará a perda do direito à vaga).

3.7 Locais de Realização: A prova objetiva será realizada no *Campus Vergueiro* da UNINOVE, situado na Rua Vergueiro, 235 / 249 – Liberdade – São Paulo/SP.

4. Das Provas

4.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido(a) de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS EM VIA ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG; ou
- Carteira de CRM; ou
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); ou
- Passaporte.

4.2 Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência será realizada pela Coordenação e em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação.

4.3 **No dia da realização das provas os(as) candidatos(as) deverão portar o documento físico obrigatório de identificação e trazer currículo impresso com documentação comprobatória dos itens que serão pontuados, inclusive o histórico escolar do curso de Medicina, em envelope lacrado devidamente identificado.**

4.4 O(A) candidato (a) deverá ter um e-mail GMAIL válido para acessar a prova que será realizada no formato digital.

4.5 A ausência de entrega do currículo e dos documentos comprobatórios no momento da realização da prova objetiva acarretará a impossibilidade de atribuir pontuação para a análise curricular.

4.6 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.7 Do Candidato PCD – Pessoa com Deficiência

4.7.1 O candidato PCD (pessoa com deficiência) que necessitar de assistência, conforme descrito no item 2.2 deste Edital, para a realização da prova deverá entrar em contato com a UNINOVE por meio do e-mail residencia2025@uninove.br quando da inscrição no processo seletivo, para solicitação de atendimento personalizado.

4.8 Da Candidata Lactante

4.8.1 A candidata, mãe de filhos de até 6 (seis) meses (até o dia da prova) e que necessitar amamentá-los durante a realização das provas, deverá informar até o último dia de inscrição, por meio do endereço e-mail residencia2025@uninove.br a condição de lactante, encaminhando também uma cópia digitalizada da certidão de nascimento do filho, para a adoção das providências necessárias.

4.8.2 No dia da Prova, a candidata deverá apresentar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito à amamentação, sendo que, durante a realização da prova, o(s) bebê(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) de um adulto responsável por sua(s) guarda(s) (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.

4.8.3 Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente por no máximo 30 (trinta) minutos por filho, da sala/local em que serão realizadas as provas, acompanhada de fiscal para atendimento ao(s) seu(s) bebê(s), em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo e

Seleção.

4.8.4 A candidata na condição de lactante que não estiver acompanhada de adulto responsável pela guarda do(s) bebê (s), não poderá realizar as provas.

4.8.5 À candidata na condição de lactante não será concedido tempo adicional como modo de compensação do período em que se ausentou para dedicar-se à amamentação do(s) bebê(s).

4.9 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros (as) candidatos (as), ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.10 RECOMENDA-SE aos(às) candidatos(as) não levarem para o local de provas aparelhos celulares. Contudo, se o fizerem, estes deverão ser desligados e os alarmes desabilitados. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), deverão ser guardados sob a cadeira do candidato.

4.11 Pertences que não puderem ser alocados sob a cadeira deverão ser colocados no chão sob a guarda do(a) candidato(a).

4.12 A guarda dos pertences é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.13 O(A) candidato(a) que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

4.14 Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o(a) candidato(a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado(a) do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) só poderá retirar-se da sala de aplicação das provas, após decorrida 1 (uma) hora do início da prova. Não serão computadas questões não respondidas.

4.16 Ao final das provas, os(as) 3(três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala, até serem liberados(as) em conjunto quando todos(as) concluírem suas provas.

5. Do Processo de Seleção

5.1 Fase 1 – Prova Objetiva

Programa com Pré-requisito de Residência Médica em Clínica Médica devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica - Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões em forma de testes por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta.

5.1.1 Das Questões

Conteúdo Programático	Número de Questões Clínica Médica	Número de Questões Pediatria	Número de Questões Cirurgia Geral	Número de Questões Ginecologia e Obstetria	Número de Questões Medicina de Família e Comunidade
Programa com Pré-requisito de Residência Médica em Clínica Médica devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica	30	-	-	-	-

5.1.2 A Prova Objetiva terá tempo máximo de duração de 2h (duas horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.1.2.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, terá caráter classificatório, e comporá até 90% (noventa por cento) da pontuação final.

5.1.2.2 O valor de cada questão será 3,0 pontos.

5.1.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

5.1.4 Os (As) candidatos (as) deverão comparecer no local de realização das provas conforme descrito no item 3 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário marcado para o início das provas

5.1.5 Não será permitida a entrada de candidatos(as) após o fechamento dos portões conforme horário constante do item 3.1 do presente Edital.

5.2 Fase 2 – Avaliação Curricular

5.2.1 A 2ª fase consiste na Avaliação Curricular do apresentado pelo candidato, devidamente acompanhado da documentação comprobatória sobre os itens constantes da tabela descrita a seguir, para atribuição de pontuação.

Avaliação Curricular (máximo 10 pontos)	Pontuação
Curso Extracurricular de Extensão ligado à Medicina - carga horária mínima de 40 horas	0,5 ponto
Estágio Supervisionado Extracurricular em Medicina - carga horária mínima de 40 horas	0,5 ponto
Monitoria Estudantil em Medicina - carga horária mínima de 150 horas	0,5 ponto
Estágio Supervisionado (Internato) em Saúde Coletiva - carga horária mínima de 40 horas, limitado a 120h, ou seja, limitado a 1,5 ponto	0,5 ponto
Estágio Supervisionado (Internato) em Saúde Mental - carga horária mínima de 40 horas, limitado a 120h, ou seja, limitado a 1,5 ponto	0,5 ponto
Trabalhos Científicos apresentados em Congressos ou Publicações Científicas da área de Medicina, limitado a 2 (dois) trabalhos, ou seja, limitado a 1 ponto	0,5 ponto
Programas de Doutorado (Stricto Sensu) na área de Medicina, na Instituição de formação em Medicina – devidamente credenciados no Ministério da Educação e com conceito igual ou superior a 5, limitado a 3 Doutorados, ou seja, limitado a 3 pontos	1,0 ponto
Liga Acadêmica na Instituição de Formação em Medicina - Gestão e/ou participação mínima de 40h	0,5 ponto
Entidade Estudantil na Instituição de Formação em Medicina – Gestão	0,5 ponto
Atividades Esportivas vinculadas às Associações Atléticas de Medicina da Instituição de Formação em Medicina	0,5 ponto

5.2.2 A Avaliação Curricular comporá a pontuação na proporção de 10% (dez por cento) da nota final.

5.2.3 A documentação comprobatória do quanto alegado na Avaliação Curricular, conforme descrito a seguir, deverá entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com nome completo e RG, no ato da identificação no momento da realização da prova objetiva.

Avaliação Curricular (máximo 10 pontos)	Pontuação
Curso Extracurricular de Extensão ligado à Medicina - carga horária mínima de 40 horas	Certificado de participação constando a carga horária realizada, assinado pela gestão da Entidade responsável
Estágio Supervisionado Extracurricular em Medicina - carga horária mínima de 40 horas	Certificado de participação constando a carga horária realizada, assinado pela gestão da Entidade responsável
Monitoria Estudantil em Medicina - carga horária mínima de 150 horas	Certificado de participação constando a carga horária realizada, assinado pela gestão da Entidade responsável
Estágio Supervisionado (Internato) em Saúde Coletiva - carga horária mínima de 40 horas, limitado a 120h, ou seja, limitado a 1,5 ponto	Certificado de participação constando a carga horária realizada, assinado pela gestão da Entidade responsável
Estágio Supervisionado (Internato) em Saúde Mental - carga horária mínima de 40 horas, limitado a 120h, ou seja, limitado a 1,5 ponto	Certificado de participação constando a carga horária realizada, assinado pela gestão da Entidade responsável

Avaliação Curricular (máximo 10 pontos)	Pontuação
Trabalhos Científicos apresentados em Congressos ou Publicações Científicas da área de Medicina, limitado a 2 (dois) trabalhos, ou seja, limitado a 1 ponto	Certificado de apresentação ou publicação do trabalho
Programas de Doutorado (Stricto Sensu) na área de Medicina, na Instituição de formação em Medicina – devidamente credenciados no Ministério da Educação e com conceito igual ou superior a 5, limitado a 3 Doutorados, ou seja, limitado a 3 pontos	Verificação interna, mediante informações prestadas no ato da inscrição
Liga Acadêmica na Instituição de Formação em Medicina - Gestão e/ou participação mínima de 40h	Certificado de participação constando a carga horária realizada, assinado pela gestão da Entidade responsável
Entidade Estudantil na Instituição de Formação em Medicina – Gestão	Certificado de participação constando a carga horária realizada, assinado pela gestão da Entidade responsável
Atividades Esportivas vinculadas às Associações Atléticas de Medicina da Instituição de Formação em Medicina	Certificado de participação constando a carga horária realizada, assinado pela gestão da Entidade responsável

5.2.4 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro(a) candidato(a), nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela UNINOVE e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar da realização do restante das provas o(a) candidato(a) cujo comportamento seja considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas a todos (as) os (as) candidatos (as).

6. Da Classificação

6.1 A classificação se dará obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.

6.2 Havendo empate entre os(as) candidatos(as), terá preferência o(a) candidato(a) com:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) Maior pontuação na Avaliação Curricular;
- c) Maior idade.

7. Da Divulgação dos Resultados

7.1 A divulgação da Classificação do Processo Seletivo ocorrerá por meio do site <https://www.uninove.br/informativos/residencia-medica-2025> conforme descrito no item 3 do presente Edital;

7.2 A divulgação do julgamento dos recursos interpostos ocorrerá no site <https://www.uninove.br/informativos/residencia-medica-2025>, conforme descrito no item 3 do presente Edital;

7.3 A classificação será divulgada no site <https://www.uninove.br/informativos/residencia-medica-2025>, conforme previsto no item 3 do presente Edital.

8. Dos Recursos

8.1 Será admitida a interposição de recursos nos termos do presente Edital.

8.2 Recursos poderão ser interpostos exclusivamente por meio presencial, de acordo com as determinações contidas no presente Edital, não sendo aceitas formas diferentes das aqui previstas.

8.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interposição do recurso conforme estabelecido no presente Edital inclusive por questões que venham a impedir o cumprimento das normas aqui estabelecidas.

8.4 Os recursos referentes às provas objetivas poderão ser interpostos em meio físico e entregue para a Comissão de Organização do Processo Seletivo no *Campus* onde o candidato realizou a prova.

8.5 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente, pautados em literatura conceituada. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

8.6 Recursos não fundamentados serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.7 A resposta aos recursos interpostos poderá ser consultada, de maneira individual, no site <https://www.uninove.br/informativos/residencia-medica-2025> conforme prazos estipulados no item 3 do presente Edital.

8.8 Após o julgamento dos recursos impetrados será divulgada a Classificação Final.

8.9 Após julgados os recursos em face da prova objetiva e/ou do gabarito sendo o caso, será publicado novo gabarito.

9. Da Anulação de Questões

9.1 As questões anuladas por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos (as) os (as) candidatos (as) e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) que não os obtiveram, independente de recurso.

9.2 Caberá à UNINOVE decidir sobre a anulação de alternativas de questões.

10. Das Matrículas

10.1 A matrícula deverá ser realizada de acordo com o descrito no presente Edital, no *Campus Vergueiro* da Universidade Nove de Julho – UNINOVE. Matrícula não efetivada nesse período ocasionará a perda do direito à vaga.

10.2 Será permitida a realização de matrícula de candidato(a) aprovado(a), por procurador(a) oficialmente constituído(a) por meio de procuração com fins específicos e firma reconhecida, que ficará retida e inserida no Prontuário do Residente.

10.3 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) devem entregar os seguintes documentos comprobatórios para efetivação da matrícula (cópias simples acompanhadas dos originais):

- a) 1 (uma) foto 3X4;
- b) 1 (uma) cópia da cédula de identidade;
- c) 1 (uma) cópia (frente e verso) do diploma de graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou Certificado de Conclusão do Curso de Medicina fornecido pela instituição de ensino em que o(a) candidato(a) cursou, até o dia 31/03/2025;
- d) 1 (uma) cópia do histórico escolar do curso de Medicina, contendo data de conclusão do curso;
- e) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF;
- f) 1 (uma) cópia do certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Registro de Especialidade no CRM;
- g) 1 (uma) cópia da cédula do CRM ou o respectivo protocolo, quando for o caso;

- h) 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista, para o caso de candidatos do sexo masculino;
- i) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral (disponível no site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral);
- j) 1 (uma) cópia simples do cartão de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
- k) Dados de conta bancária – sendo Conta Corrente – Pessoa Física, em seu próprio nome;
- l) 1 (uma) cópia simples do currículo, que permanecerá arquivado no Prontuário do Residente;
- m) procuração com fins específicos e firma reconhecida, quando for o caso;
- n) 1 (uma) cópia da carteira de vacinação contendo as vacinações completas ou atestado médico original que comprove a contraindicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:
 - Tétano e Difteria - vacinação completa — 03 (três) doses, sendo a última ou reforço vacinal com dT nos últimos 10 (dez) anos;
 - MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 02 (duas) doses a partir de 01 (um) ano de idade;
 - Varicela (catapora) - 02 (duas) doses a partir de 15 (quinze) meses de idade (ou histórico de varicela);
 - Hepatite B - 03 (três) doses;
 - Febre amarela — 01 (um) dose.
 - Exame anti-HBS
 - COVID-19
- l) 1 (uma) Cópia do comprovante de endereço emitido há, no máximo, 2 meses antecedentes à data da matrícula;
- m) Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regulamento da COREME UNINOVE.

10.3.1 Documentos adicionais para estrangeiros (cópias simples acompanhadas dos originais):

10.3.1.1 Além da apresentação obrigatória de todos os documentos discriminados para a efetivação da matrícula, o candidato estrangeiro deverá apresentar, também:

- a) 1 (uma) cópia do diploma e revalidação de diploma registrado por Universidade Brasileira devidamente apta a realizar o Processo Revalida;
- b) 1 (uma) cópia do certificado de proficiência em Língua Portuguesa do Brasil;
- c) 1 (uma) cópia do visto de permanência.

10.4 Em caso de desistência de algum(a) candidato(a) convocado(a) ou médico(a) residente já matriculado(a), havendo lista de espera para a vaga referida, serão convocado(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no certame seguindo a ordem de classificação, pelo site <https://www.uninove.br/informativos/residencia-medica-2025>

10.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) em lista de espera poderá desistir da pretensão da vaga a qualquer tempo, manifestando a intenção de desistência por escrito.

10.5.1 O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula.

10.5.2 A não realização da matrícula nesse prazo ensejará a perda do direito à vaga.

10.5.3 A ausência de formalização no referido prazo de desistência implicará na renúncia da vaga.

10.6 Reserva de Vagas – Serviço Militar Obrigatório

10.6.1 Ao(A) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte ao de sua aprovação no processo seletivo da Residência Médica da UNINOVE (Resolução CNRM 04/2011).

10.6.2 Para assegurar o direito à reserva da vaga o candidato deverá efetuar sua matrícula e apresentar no *Campus Vergueiro* da UNINOVE, além de toda a documentação exigida no item 10.3 do presente Edital, o requerimento solicitando trancamento de matrícula por apenas um ano, apresentando o atestado de designação pelas Forças Armadas.

11. Das Disposições Finais

11.1 A inscrição implica na aceitação por parte do (da) candidato(a) de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação pertinente.

11.2 O(A) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto à UNINOVE, inclusive após a divulgação do resultado final.

11.3 Os candidatos aprovados receberão bolsa-auxílio residência disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

11.4 As datas e períodos estabelecidos neste Edital são passíveis de alteração conforme necessidade e conveniência da Universidade Nove de Julho – UNINOVE. Caso haja alteração, o candidato será comunicado por meio do e-mail informado na inscrição e, também, constará no site <https://www.uninove.br/informativos/residencia-medica-2025> É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os informes.

11.5 De acordo com a Lei 12.871/2013, será concedida uma bonificação de 10% para os candidatos que realizaram Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica.

11.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Universidade Nove de Julho – UNINOVE.

São Paulo, 05 de Março de 2025.

Prof. Eduardo Storopoli

Reitor

Universidade Nove de Julho – UNINOVE

PUBLIQUE-SE.